



## REGULAMENTO DE OFERTA

**NOME DA OFERTA:** OFERTA VIVO FIBRA 500MBPS POR R\$ 100 | FTTH | 01 MAIO 2024

**DATA DE ADESÃO:** De 01/05/2024 a 31/07/2024

Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), bem como ao Contrato de Permanência, na modalidade de oferta conjunta e/ou avulsa e ao Contrato de Permanência, quando aplicável.

### 1. OBJETIVO:

- 1.1 Este termo tem como objeto a oferta, nos PLANOS DE BANDA LARGA FIXA, em área de CONCESSÃO e AUTORIZAÇÃO, das condições promocionais definidas abaixo:
  - 1.1.1 A disponibilização do produto “Banda Larga FTTH” para o seguinte plano: VIVO Fibra 500Mbps (PSABL/146/POS/SCM), apenas para os Municípios definidos no item “2.2” do presente Regulamento;
  - 1.1.2 Os benefícios previstos neste Regulamento e que serão descritos nos próximos itens terão validade até 31/08/24, prorrogáveis, encerrados ou modificados a exclusivo critério da VIVO, mediante prévia comunicação aos clientes, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, previstos nos termos da regulamentação aplicável e da legislação vigente.
- 1.2.A Oferta base objeto do presente Regulamento, qual seja, “**Produto 500Mbps, Código Anatel PSABL/146/POS/SCM**”, com preço promocional de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, poderá ser alterada conforme a disponibilidade técnica do produto para o CLIENTE no momento da instalação.
- 1.3. O CLIENTE será o único e exclusivo responsável pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta promoção, bem como dos serviços a ela vinculados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que dê causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta Promoção e/ou dos serviços vinculados.
  - 1.3.1. A VIVO, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender imediatamente os serviços desta promoção caso constate consumo e/ou utilização fraudulenta e/ou indevida destes. Por uso indevido, considera-se a utilização para fins que não sejam de comunicação pessoal e individual, sendo vedada qualquer utilização desta Promoção para finalidades comerciais.
  - 1.3.2. A VIVO reserva-se o direito de adotar medidas de prevenção/correção ao uso indevido, abusivo e/ou fraudulento, sempre que caracterizada tal ilegalidade, conforme casos analisados pela empresa.
- 1.4. Os CLIENTES que adquirirem a oferta detalhada no item “1.2” acima, com Banda Larga Fixa na velocidade de 500Mbps, obterão acesso aos seguintes Serviços digitais, que já fazem parte do pacote de serviços de Banda Larga: **Fun Kids** R\$1,00 (um real); **NewCO** R\$ 1,00 (um real); **Skeelo Áudio Books** R\$ 18,00 (dezoito reais); **Abril News Digital** R\$ 1,00 (um real); **Clube de Revistas** R\$ 9,00 (nove reais); **Ubook Jornais** R\$ 5,00 (cinco reais); e, **McAfee** R\$ 5,00 (cinco reais).
- 1.5. Para mais informações sobre os Serviços Digitais descritos no item “1.4” acima, acesse o link: [“www.vivo.com.br/para-voce/produtos-e-servicos/para-casa/internet”](http://www.vivo.com.br/para-voce/produtos-e-servicos/para-casa/internet) .
- 1.6. Os valores ou serviços previstos neste Regulamento poderão sofrer alterações a qualquer momento pela **VIVO**, sendo certo que haverá notificação prévia ao CLIENTE caso este seja impactado de qualquer forma.

### 2 CONDIÇÕES E REGRAS DA OFERTA

- 2.1. Os valores ofertados para os serviços aqui contemplados são promocionais e com adesão de 01/05/2024 a 31/07/2024, prorrogáveis ou modificados a exclusivo critério da VIVO ou encerrados mediante prévia comunicação aos clientes, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, previstos nos termos da regulamentação aplicável e da legislação vigente.
  - 2.1.1. Após o término do período de vigência da Oferta, serão aplicados os valores máximos homologados caso o CLIENTE não seja incluído em uma nova promoção ou Oferta.
- 2.2. **Oferta disponível apenas nas seguintes Cidades:** AÇAILÂNDIA - MA, ALTAMIRA - PA, ANGRA DOS REIS - RJ, ARACRUZ - ES, ARAPIRACA - AL, ARARUAMA - RJ, ARMAÇÃO DE BUZIOS - RJ, ARRIVAL D AJUDA - BA, BAGE - RS, BALSAS - MA, BARRA DO PIRAIÁ - RJ, CALDAS NOVAS - GO, CAMAQUA - RS, CANAÃ DOS CARAJAS - PA, CANELA - RS, CAPANEMA - PA, CAPÃO DA CANOA - RS, CASTANHAL - PA, CATALÃO - GO, CRATO - CE, ERECHIM - RS, EUNAPÓLIS

- BA, FORMOSA - GO, GRAMADO - RS, IBIRITÉ - MG, IGUABA GRANDE - RJ, ILHEUS - BA, IMPERATRIZ - MA, ITAPERUNA - RJ, ITUMBIARA - GO, JUAZEIRO DO NORTE - CE, LAGARTO - SE, LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA, MACAPA - AP, MANGARATIBA - RJ, MORRINHOS - GO, MOSSORÓ - RN, OSÓRIO - RS, PAÇO DO LUMIAR - MA, PARAGOMINAS - PA, PARATY - RJ, PARAUAPEBAS - PA, PARNAÍBA - PI, PARNAMIRIM - RN, PATOS - PB, PETROPÓLIS - RJ, PICOS - PI, PORTO SEGURO - BA, REDENÇÃO - PA, RESENDE - RJ, RIO BONITO - RJ, SANTA INÊS - MA, SANTA LUZIA - MG, SANTA MARIA DE JETIBA - ES, SANTA ROSA - RS, SANTO ANGELO - RS, SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA, SÃO MATEUS - ES, SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, SOBRAL - CE, SORRISO - MT, TANGARÁ DA SERRA - MT, TAQUARA - RS, TEIXEIRA DE FREITAS - BA, TERESOPÓLIS - RJ, TRAMANDAÍ - RS, TRANCOSO - BA, TRÊS CORACOES - MG, TRÊS DE MAIO - RS, TRÊS LAGOAS - MS, TRÊS PONTAS - MG, TRÊS RIOS - RJ, TUCURUI - PA, VALENCA - RJ, VARGINHA - MG, VIANA - ES e XANGRI LÁ - RS.

- 2.3. Para a aquisição dos serviços descritos neste documento é necessária disponibilidade técnica para a instalação na região e/ou imóvel do CLIENTE, levando-se em consideração, entre outros fatores, a lotação de sua estrutura tecnológica.
- 2.4. Antes de aderir à esta Oferta, consulte as tecnologias disponíveis para a sua localidade e o mapa de cobertura dos serviços VIVO em "[www.vivo.com.br/cobertura](http://www.vivo.com.br/cobertura)". Para maiores informações ligue no \*8486 e/ou 1058.
- 2.5. É obrigação do CLIENTE garantir que a instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços não será impedida por obstáculos físicos que comprometam a conclusão dos trabalhos.
- 2.6. Os benefícios financeiros previstos neste Regulamento serão concedidos a partir da data de ativação dos serviços contratados, quando concluída satisfatoriamente a instalação.
- 2.7. Esta Oferta é destinada a qualquer pessoa física, com CPF, sendo proibida a utilização dos serviços ora contratados de forma comercial, devendo o CLIENTE ser o destinatário final.
- 2.8. A velocidade do serviço de Banda Larga contratada está sujeita à verificação técnica no ato da instalação. Havendo impossibilidade técnica para instalação da velocidade contratada, o CLIENTE poderá requerer a redução da velocidade ou cancelar seu pedido.
- 2.9. A rescisão do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços pelo CLIENTE, e/ou respectivos Regulamentos, antes de decorrido o prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses a contar da data de contratação dos serviços, sujeitará o CLIENTE ao pagamento de multa compensatória, conforme indicado no Contrato de Permanência, calculada de forma pro-rata ao restante do cumprimento do prazo.
- 2.10. Os valores promocionais deste Regulamento poderão ser revistos após decorridos 6 (seis) meses da contratação, ou em menor período, e reajustados conforme os índices, condições comerciais e periodicidades previstos nos documentos de cada um dos serviços contratados.
- 2.11. Esta Oferta não é acumulativa com as demais ofertas de banda larga.
- 2.12. Os Clientes VIVO elegíveis deverão estar em dia com as obrigações financeiras relativas aos serviços contratados.

### **3 ENCERRAMENTO DA OFERTA E CESSÃO DE BENEFÍCIOS**

- 3.1 Os CLIENTES deixarão de usufruir dos benefícios desta oferta, em caso de:
  - i. Término da Oferta;
  - ii. Cancelamento do serviço contratado;
  - iii. Extinção do Plano ou serviço contratado;
  - iv. Migração do CLIENTE para qualquer produto não elegível a esta oferta;
  - v. Mudança de endereço para região não abrangida por este Regulamento, não atendida ou com inviabilidade técnica;
  - vi. Transferência de titularidade do serviço contratado;
  - vii. Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte do CLIENTE, inclusive, mas não se limitando, ao uso indevido dos serviços, estando o CLIENTE sujeito à responsabilização civil e/ou penal.
- 3.2 Ao término desta Oferta, os benefícios serão encerrados e os serviços serão cobrados de acordo com os preços vigentes à época da contratação, disponíveis no Portal Vivo ([www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)).
- 3.3 Devolução dos equipamentos para evitar cobrança de indenização: De acordo com o contrato de adesão, os equipamentos como modem de Banda Larga e acessórios são fornecidos em regime de comodato/empréstimo. Em caso de rescisão contratual, a Vivo poderá providenciar a retirada dos mesmos e se não houver a devolução por motivo do cliente, a Vivo poderá efetuar a cobrança de indenização, conforme descrito: Tipo de Equipamento> Modem de Banda Larga, Valor de Indenização R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) - *Os valores acima são de 14/07/2022 e podem ser reajustados anualmente.*

- 3.3.2. Em caso de mudança/alteração ou início de um novo plano de serviço, com novos equipamentos adquiridos em regime de comodato/empréstimo, o valor de indenização poderá ser atualizado considerando os tipos de equipamentos em sua posse.
- 3.3.3. A oferta objeto do presente Regulamento atingirá não somente novos clientes, mas também contemplará os clientes que já aderiram ao Plano em questão previamente.

#### **4 OUTRAS INFORMAÇÕES**

- 4.1. A participação nesta Oferta implica a aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas deste documento.
- 4.2. A adesão do CLIENTE à Oferta ocorrerá mediante solicitação junto à Central de Atendimento, Portal Vivo ([www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)) e/ou agentes autorizados de vendas pela VIVO.
- 4.3. A alteração de quaisquer condições do serviço de internet, incluindo plano e/ou velocidade contratada implicará na cobrança de nova taxa de adesão.
- 4.4. Na hipótese de divergência entre este documento e o Contrato de Prestação do Serviço, prevalecerá este último.
- 4.5. Eventuais sugestões, dúvidas e reclamações sobre o processo de cobrança, e demais assuntos referentes à Promoção, poderão ser encaminhadas para a Central de Atendimento e/ou Relacionamento VIVO através do telefone 10315 ou 10615. Apoio a deficientes auditivos, telefonar para 142.
- 4.6. Eventuais problemáticas jurídicas envolvendo o presente Regulamento deverão ser resolvidas no foro do Cliente Vivo.

São Paulo/SP, 01 de maio de 2024.

**TELEFÔNICA BRASIL S/A.**